



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 8.070/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL - **SOMATÓRIA DOS DOIS LOTES**)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (serviços de engenharia que se enquadram no art. 1º, II, §§ 1º e 2º - Decreto Municipal 8.217/23).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2024 – 08:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/09/2024 – 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 30/09/2024 – 08:01h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **30/09/2024 – 08:15h**

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.003.421,50 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial inserindo o **VALOR GLOBAL (na somatória dos dois lotes)** para disputa **de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do VALOR GLOBAL DO LOTE

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão alterar o valor da proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**

✓ **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

- 5.18.1 conter vícios insanáveis;
- 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro apresentar proposta/planilhas e outros documentos por ele elaborado, com os respectivos valores adequados ao ultimo lance ofertado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.22.1 No prazo acima descrito o licitante DEVERÁ APRESENTAR A Administração, por meio eletrônico: ☐

- ✓ **Proposta Comercial** (Modelo Anexo VII), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, acompanhada de ; ☐
- ✓ **Planilha Orçamentária Analítica**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial - Obs. - todas as planilhas conforme anexo 1. ☐
- ✓ **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos. - todas as planilhas conforme anexo 1
- ✓ **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (se houver);**

☐

Aprovada(s) a(s) planilhas(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 horas, envie a proposta com as planilhas de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado. O licitante será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), para vinculá-los ao edital.

6.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalverificacao.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.
- 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.
- 12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilhas

ANEXO IB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (arquivo em anexo)

ANEXO II A – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21)).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - PLANILHAS / CALCULO BDI

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 12 de setembro de 2024

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 2736/2024 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
LOTE 01 - SERVIÇOS GERAIS (RECAPE COM FRESAGEM)												1.403.473,90	70,05 %
1.1	03.07.080	CPOS/CD HU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	m²	14000	15,19	0,77	17,70	18,47	10.780,00	247.800,00	258.580,00	12,91 %
1.2	4915746	SICRO3	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m³	30	344,02	163,68	254,68	418,36	4.910,54	7.640,26	12.550,80	0,63 %
1.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	14000	5,86	0,12	7,00	7,12	1.680,00	98.000,00	99.680,00	4,98 %
1.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m³	560	125,53	21,70	130,95	152,65	12.152,00	73.332,00	85.484,00	4,27 %
1.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	1344	569,79	0,00	656,85	656,85	0,00	882.806,40	882.806,40	44,06 %
1.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m²	650	77,98	0,00	94,83	94,83	0,00	61.639,50	61.639,50	3,08 %
1.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	40	56,19	47,55	20,78	68,33	1.902,00	831,20	2.733,20	0,14 %





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 02 - SERVIÇOS GERAIS - (RECAPE SEM FRESAGEM)												599.947,60	29,95 %	
2.1	54.01.410	CPOS/CD HU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	7250	0,85	1,03	0,00	1,03	7.467,50	0,00	7.467,50	0,37 %	
2.2	4915746	SICR03	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m³	10	344,02	163,68	254,68	418,36	1.636,85	2.546,75	4.183,60	0,21 %	
2.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	7250	5,86	0,12	7,00	7,12	870,00	50.750,00	51.620,00	2,58 %	
2.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m³	290	125,53	21,70	130,95	152,65	6.293,00	37.975,50	44.268,50	2,21 %	
2.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	696	569,79	0,00	656,85	656,85	0,00	457.167,60	457.167,60	22,82 %	
2.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m²	350	77,98	0,00	94,83	94,83	0,00	33.190,50	33.190,50	1,66 %	
2.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	30	56,19	47,55	20,78	68,33	1.426,50	623,40	2.049,90	0,10 %	
										TOTAIS	41.706,49	1.961.715,01	2.003.421,50	

Total sem BDI	1.708.093,70
Total do BDI	295.327,80
Total Geral	2.003.421,50

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Infraestrutura de Recomposição Asfáltica - Recapeamento

Endereço: Variadas vias públicas pavimentadas urbanas em Leme, SP

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da execução de 21.250,00m² (vinte e um mil duzentos e cinquenta metros quadrados) de Recomposição Asfáltica, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e ferramentas necessárias para execução dos serviços nos locais a serem indicados na execução da Ata.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços desta seleção.

O projeto da Prefeitura Municipal de Leme deverá ser encarado como termo de referência para as propostas de sistemas alternativos de construção, devendo o proponente apresentar, os elementos técnicos necessários à avaliação de similaridade no desempenho das obras, detalhando as características básicas do processo construtivo que irá utilizar, ou o credenciamento do processo alternativo, fornecido pela Prefeitura Municipal de Leme, quando aprovado previamente.

Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados deverão ser apreciadas e aprovadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Obras, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e as seguintes premissas básicas:

- estabilidade estrutural;
- durabilidade igual ou superior à dos processos tradicionais indicados;
- estanqueidade igual ou superior à dos processos tradicionais indicados;
- habilidade igual ou superior à dos processos tradicionais indicados;

A empresa vencedora do certame, durante a execução da obra deverá utilizar, nas partes que não interferirem com seu processo construtivo, já aprovado pela Prefeitura Municipal de Leme, sempre produtos com as características estipuladas, cujo desempenho seja comprovado, por laboratórios de reconhecida idoneidade (IPT etc.), devendo ser submetidos à aprovação do Departamento Técnico.

3. ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado, pela empresa, orçamento conforme planilha anexa para a execução dos serviços propostos.

4. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A empreiteira será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

A empreiteira deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis e decretos.

As obras construídas pela empresa, em benefício da segurança de seus funcionários e colaboradores ou para facilitar a execução das obras, com plataformas, caminhos de acesso, etc.

5. PROTEÇÃO DE OBRAS EXISTENTES

A empreiteira cuidará para que não haja danos em outras obras existentes, principalmente as de rede de energia, subterrânea de água, esgoto e telefones.

Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- as leis Federais, Estaduais e Municipais;
- as Normas da ABNT;
- as normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de água e esgoto e Telégrafo nacional.

7. DO PREPOSTO

A empreiteira nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Engenheiro Civil, ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA – SP.

Toda a documentação apresentada à Prefeitura e à Fiscalização deverá ser assinada pelo respectivo preposto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Durante as obras, a Prefeitura Municipal manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, e se necessário, submetido ao controle de qualidade e a aprovação pela Fiscalização, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

Todos os ensaios necessários para o perfeito acompanhamento da fiscalização para verificação das condições de execução das obras e serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os ensaios às suas expensas toda vez que solicitado pela fiscalização em laboratório indicado pela Prefeitura Municipal.

Todo serviço reprovado pela Fiscalização deverá ser refeito pela empreiteira, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

A regularização final do terreno, bem como sua limpeza, ficará a cargo da empreiteira, segundo critérios e orientação da fiscalização.

A obra deve ser entregue totalmente limpa.

10. DIÁRIO DE OBRA

A empreiteira manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a empreiteira e a Fiscalização.

Não serão levados em consideração, de forma alguma, entendimentos verbais. Todas as ordens que não constem do projeto e especificações deverão ser escritas na caderneta de ocorrência.

As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da empreiteira e pela Fiscalização.

Será indispensável para a liberação das medições dos trabalhos executados durante o andamento da obra a apresentação de requerimento endereçado a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, protocolado, acompanhado de planilhas e fotos dos serviços, os quais serão vistoriados e encaminhados pelo departamento de engenharia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. REGISTRO NO CREA

A empreiteira providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA – SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela execução da obra. Deverá, a empresa contratada, apresentar ao final das obras contratadas, laudo de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados atestando a qualidade da capa asfáltica e também laudo atestando a camada de asfalto. Este item é condicionante à liberação da última parcela do pagamento, devendo os custos estar embutido nos preços propostos pela empresa.

12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo o material e equipamento, bem como o consumo de água necessário para execução dos trabalhos serão de fornecimento da Construtora.

13. SUB-EMPREITADA

Não será permitida a sub-empregada do objeto da licitação.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

O processo de fresagem consiste na remoção do revestimento do pavimento existente por meio de equipamento mecânico, abrangendo o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem. A retirada do pavimento existente será realizada em camada parcial, com espessura entre 3,0 cm e 5,0 cm, em análise à superfície existente. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas. Quando houver ocorrência de buracos e/ou painéis onde sua profundidade seja maior que a da fresagem, deverá ser executado o reparo ao redor do mesmo, com a demolição e retirada do material existente. Deverá ser recortado em 20 a 30 centímetros além das extremidades do buraco em formato retangular, atingindo uma profundidade onde haja material consistente, a seguir deverá ser aplicado BGS (brita graduada simples) como preenchimento da base, com compactação e nivelamento desse material. Após esse reparo, aplicar uma camada de imprimação betuminosa impermeabilizante e preencher com Binder, feito isso, prosseguir com a metodologia apresentada a seguir. Para as lombadas existentes não será necessário sua remoção e/ou trabalho de fresagem, devendo apenas ser recuperada as que apresentarem deformações.

Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente, ao longo das sarjetas com largura de 1m e nos pontos que forem necessários com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos. A remoção do material fresado deverá ser transportado por caminhão basculante até local de descarte que será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

14.2. VARRIÇÃO

Varrição manual do pavimento existente para recapeamento, com a retirada de todo material solto ou que venha causar danos futuros a recomposição asfáltica.

14.3. REMENDO PROFUNDO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consiste na recuperação dos buracos ou depressões onde o defeito comprometeu as camadas estruturais de base e sub-base do pavimento, sendo necessária a sua substituição por outra de mesma características ou superior. A recuperação das camadas do pavimento será feita com a utilização de solo melhorado com cimento para a base e de mistura betuminosa usinada a quente para o revestimento asfáltico. Os serviços de remendo profundo serão executados seguindo as normas técnicas especificadas pelo DNIT.

14.4. IMPRIMAÇÃO

Consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso e na realização, com mão de obra e equipamentos adequados de todas as operações construtivas e de controle de qualidade, necessárias à execução da imprimadura de ligação executada com materiais que, possuindo alta viscosidade na aplicação e cura suficiente, fornecem uma película que liga a base com a camada de CBUQ. Esta película não deverá conter falha, cobrindo toda a área de pavimentação. Aplica-se com o caminhão espargidor a razão de 1,0 l/m² de material do tipo emulsão RR-1C. O item também remunera as perdas, mobilização e desmobilização.

14.5. RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas (4,0 cm acabado). O material utilizado deve corresponder as especificações do DER-SP – faixa C. Deverá a mistura ser espalhada à quente, com a utilização do vibro acabadora de asfalto e compactada com rolo de pneu de pressão variável e rolo compactador de pneus para asfalto (tandem).

14.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Será medido em área a aplicação de massa termoplástica à quente por asperção, espessura de 1,5mm, conforme orienta as normativas para sinalização viária, a saber, ABNT NBR 13.159 e 15.402, conforme indicado para Administração.

14.7. JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO E POÇO DE VISITA

Deverá ser realizada demolição da área em volta do PV, e elevação dele ao nível da rua, evitando desníveis que possam causar acidentes. Deverá ser realizado o rebaixamento ou levantamento dos tampões de ferro dos poços de visita existentes ao longo do trecho.

14.8. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Alocação de topógrafo profissional e ajudante *in loco* com estação total para medir eletronicamente a área objeto de execução. Após a execução do serviço, deverá ser feito um levantamento planialtimétrico da área recapeada efetiva, descontando-se toda e qualquer interferência. Após o levantamento o profissional deverá apresentar um relatório contendo lista de ruas, trechos e quantidades, croquis e ART devidamente recolhida. Este relatório é obrigatório para liberação de medição.

14.9. FINALIZAÇÃO

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, gás, etc.). Todo entulho deverá ser removido do terreno pela contratada.

=====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A presente contratação visa melhorias significativas nas vias públicas pavimentadas, na segurança dos usuários, manutenção e preservação do patrimônio público, otimização na qualidade dos materiais, aumento da vida útil dos componentes devido a manutenção corretiva e aumento na qualidade do atendimento ao contribuinte. A contratação dos trabalhos se justifica tendo em vista que o município não possui máquinas e equipamentos necessários a execução das obras, e ainda, os servidores qualificados para este trabalho, não são em número suficiente para atender toda a demanda. Os pequenos reparos são habitualmente executados por servidores locais, pois neste caso são utilizados asfalto à frio e compactador de pequeno porte e também de forma manual, entretanto, para trabalhos onde necessitam de cortes no pavimento para reparos maiores, como é o caso e recapeamento, é necessária a contratação de empresa especializada, que utilizam equipamentos adequados, como rolo compactador vibratório com amplitude adequada para aplicação de asfalto à quente (CBUQ), bem como máquina para o corte do pavimento asfáltico com o seu requadramento, propiciando uma melhor qualidade na execução do serviço.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.003.421,50 (Dois milhões, três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art 84 da Lei 14.133/21.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo para execução dos serviços é variável conforme demanda após a correspondente Emissão da Ordem de Serviço. O mínimo a ser contratado por Ordem de Serviço é de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), conforme a necessidade do município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços que devem ser prestados pela contratada conforme o projeto são:

- Fresagem do pavimento, inclui remoção, transporte e varrição;
- Remendo profundo em pavimento asfáltico;
- Imprimação betuminosa ligante RR-1C;
- Restauração do pavimento em CBUQ;
- Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão;
- Junta argamassada para poço de visita;
- Levantamento planimétrico de área pavimentada.

TRÂNSITO/SEGURANÇA: A Empresa deverá adotar todas as providências necessárias e cabíveis para a segurança da obra e dos transeuntes, minimizando os impactos negativos para fluidez de trânsito

O vencedor da licitação deverá apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de 5 dias do recebimento do pedido/empenho, os seguintes documentos devidamente assinados e rubricados:

- ☒ Planilha Orçamentária.
- ☒ ART do responsável pela execução da obra.
- ☒ Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- ☒ Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15º dia útil do mês subseqüente após emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e das Certidões que comprovem a regularização fiscal da contratada, após confirmação da entrega dos serviços por meio da fiscalização da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano de Leme, SP

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Flávio Massaro Gil de Toledo
Engenheiro Civil
CREA-SP 506.934.119-1

Leme, 12 de setembro de 2024.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21)).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº:8.070/2024
SISTEMA GOVBR Nº 396/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO (a)..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na **Imprensa Oficial de Leme**, em de/202.....(HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

(PLANILHA EM ANEXO)

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 060/2024**; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7. 2. 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;

9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM**
PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º (primeiro)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
PLANILHA EM ANEXO	

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
PLANILHA EM ANEXO	

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)**:

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
PLANILHA EM ANEXO	

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
PLANILHA EM ANEXO	

...





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

MODELO DO PEDIDO DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2024

Número da modalidade:/2024

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2024

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/24

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente	Prefeito Municipal
--------------------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C) Comprovação da boa situação financeira, **mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil** (§1º do art. 69, Lei 14.133/21), que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
Grau de Endividamento Geral $\leq 0,60$

(*) Fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)},$$

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

AC

ILC = $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$

PC

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

D) As licitantes que não obtiverem, os índices acima exigidos, poderão comprovar, alternativamente, sua boa condição financeira com a apresentação de prova de patrimônios líquidos (dos últimos dois exercícios – dados extraídos dos balanços de 2022 e 2023), de, no mínimo, 10% do valor global estimado do certame.

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, de acordo com o disposto no Art.67 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

- Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de obras de construção.
- Capacitação Técnico - Profissional - mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1. Para o(a) Engenheiro(a) serviços de: execução de recapeamento asfáltico.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) **Capacitação Técnico-Operacional** - A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo:

Execução de obra que contenha recapeamento asfáltico de pelo menos.....1.000m² de área.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TRFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº 060/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº 060/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 060/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 060/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 060/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 060/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 060/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7>





ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Prefeitura de Leme/SP
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 , Proposta de Fornecimento.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
LOTE 01 - SERVIÇOS GERAIS (RECAPE COM FRESAGEM)													
1.1	03.07.080	CPOS/CD HU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	m²	14000								
1.2	4915746	SICRO3	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m³	30								
1.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	14000								
1.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m³	560								
1.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	1344								
1.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m²	650								
1.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	40								
LOTE 02 - SERVIÇOS GERAIS - (RECAPE SEM FRESAGEM)													
2.1	54.01.410	CPOS/CD HU	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	7250								
2.2	4915746	SICRO3	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra	m³	10								





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	7250								
2.4	54.03.221	CPOS/CD HU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	m³	290								
2.5	F.03.000.0205 72	CPOS/CD HU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13 Relatório §282)	t	696								
2.6	70.02.014	CPOS/CD HU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	m²	350								
2.7	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	30								
										TOTAIS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTES ÚLTIMOS, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

OBS: JUNTO A PRESENTE, DEVERÃO SER JUNTADAS TODAS AS DEMAIS PLANILHAS CONSTANTES DO ANEXO IX.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [...] nº 060/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) n....., inscrição n....., estabelecida em....., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELOS - PLANILHAS PARA SEREM JUNTADAS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA (READEQUADA)

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68



Obra
Ata - Recapeamento 2024

Bancos
SINAPI - 06/2024 - São Paulo
SBC - 07/2024 - São Paulo
SICRO3 - 04/2024 - São Paulo
SIURB - 01/2024 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2024 - São Paulo

B.D.I.
21,61%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1		SERVIÇOS GERAIS - LOTE 1 (RECAPE COM FRESAGEM)					1.403.473,90
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.07.080 CPOS/CDH U	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	3,07	m²	1,0000000	15,19	15,19
Insumo	S.01.000.08030 CPOS/CDH 8 U	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³ - COND.D	Material	h	0,0200000	264,64	5,29
Insumo	S.01.000.08010 CPOS/CDH 5 U	VASSOURA MECÂNICA - REBOCADA MECANICAMENTE	Material	h	0,0100000	77,99	0,77
Insumo	B.01.000.01014 CPOS/CDH 6 U	SERVEITE	Mão de Obra	h	0,0300000	21,43	0,64
Insumo	S.01.000.08010 CPOS/CDH 2 U	CAMINHÃO COM IRRIGADEIRA E AUTOBOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS - COND.D	Material	h	0,0060000	218,04	1,30
Insumo	S.01.000.08134 CPOS/CDH 5 U	FRESADORA, LARGURA ÚTIL 1 M; REF. FRESADORA WIRTGEN 1000C OU EQUIVALENTE	Material	h	0,0100000	719,40	7,19
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,28	Valor com BDI =>	0,64
				Quant. =>	14.000,00	Preço Total =>	258.580,00

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915746 SICRO3	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra		m³	1,0000000	344,02	344,02
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	0,19	0,81	43,6067	11,0987
Insumo	E9556 SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,0000000	0,09	0,91	6,7624	0,9172
Insumo	E9591 SICRO3	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,0000000	0,12	0,88	20,2079	1,8306
Insumo	E9155 SICRO3	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,0000000	0,01	0,99	17,1083	10,5727
Insumo	E9647 SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	0,28	0,72	8,8473	1,0327
Insumo	E9527 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,0000000	0,19	0,81	31,8126	29,6986

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

			Custo horário total de equipamentos				66,7136
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	6,0000000			27,2808	163,6848
			Custo horário total de mão de obra				163,6848
			Custo horário total de execução				230,3984
			Custo unitário de execução				230,3984
			Custo do FIC				4,1748
			Custo do FIT				0
C	Banco Código	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3 M1391	Ponteiro para martelete - D = 22 mm e C = 1,00 m	0,0200000	un	421,2600		8,4252
Insumo	SICRO3 M1385	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,0296700	un	476,9776		14,1519
Insumo	SICRO3 M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,0048000	t	4.517,3400		21,6832
			Custo unitário total de material				44,2603
D	Banco Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	SICRO3 4900001	Material de base	0,8000000	m³	0,0000		0,0000
Composição	SICRO3 4915801	Mistura betuminosa	0,2000000	m³	0,0000		0,0000
			Custo total de atividades auxiliares				0
E	Banco Tempo	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SICRO3 5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	M3509	2,1304000	t	30,6000	65,1902
			Custo Total dos Tempos Fixos				65,1902
			MO sem LS =>	163,68	LS =>	0,00	MO com LS => 163,68
			Valor do BDI =>	74,34			Valor com BDI => 418,36
					Quant. =>	30,00	Preço Total => 12.550,80

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.03.230 CPOS/CDH U	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	54,03	m²	1,0000000	5,86	5,86
Insumo	S.01.000.08031 CPOS/CDH 2 U	CAMINHÃO ESPARGIDOR, CAPACIDADE DE 6.000 LITROS - COND.D	Material	h	0,0050000	234,41	1,17
Insumo	B.01.000.01014 CPOS/CDH 6 U	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0050000	21,43	0,10
Insumo	F.03.000.02470 CPOS/CDH 4 U	EMULSÃO RR-1-C	Material	kg	1,2000000	3,83	4,59

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

MO sem LS => 0,10 LS => 0,00 MO com LS => 0,10
Valor do BDI => 1,26 Valor com BDI => 7,12
Quant. => 14.000,00 Preço Total => 99.680,00

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	54.03.221 CPOS/CDH U	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ (CBUQ à parte)	54,03	m³	1,0000000	125,53	125,53		
Insumo	S.01.000.08014 CPOS/CDH 9 U	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE 400 TON/HORA	Material	h	0,1388000	329,07	45,67		
Insumo	B.01.000.01014 CPOS/CDH 6 U	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,8333000	21,43	17,85		
Insumo	S.01.000.08033 CPOS/CDH 8 U	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS PARA ASFALTO, CAPACIDADE 27 TONELADAS	Material	h	0,1388000	246,18	34,16		
Insumo	S.01.000.08033 CPOS/CDH 7 U	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, VIBRATÓRIO EM AÇO, CILINDROS LISOS EM TANDEM, POTÊNCIA 80 HP (59 KW); REF. CC21 DYNAPAC 6 TONELADAS OU EQUIVALENTE	Material	h	0,1388000	200,70	27,85		
				MO sem LS =>	17,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,85
				Valor do BDI =>	27,12			Valor com BDI =>	152,65
					Quant. =>	560,00	Preço Total =>		85.484,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F.03.000.02057 CPOS/CDH 2 U	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2622/13)	Material	t	1,0000000	569,79	569,79
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	656,85
				Quant. =>	1.344,00	Preço Total =>	882.806,40

1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70.02.014 CPOS/CDH U	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	70,02	m²	1,0000000	77,98	77,98
Insumo	N.07.000.0000 CPOS/CDH 21 U	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE PELO MÉTODO DE ASPERSÃO, NA ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS, ABNT NBR 13159 E NBR 15402	Material	m²	1,0000000	77,98	77,98
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16,85		0,00
						MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	94,83
				Quant. =>	650,00	Preço Total =>	61.639,50

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90728 SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,0000000	56,19	56,19		
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9610000	26,40	25,37		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9610000	29,05	27,91		
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0047000	620,05	2,91		
				MO sem LS =>	39,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,13
				Valor do BDI =>	12,14			Valor com BDI =>	68,33
					Quant. =>	40,00	Preço Total =>		2.733,20

2		SERVIÇOS GERAIS - LOTE 2 (RECAPE SEM FRESAGEM)						599.947,60	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	54.01.410 CPOS/CDH U	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	54,01		m²	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	B.01.000.01014 CPOS/CDH 6 U	SERVENTE	Mão de Obra		h	0,0400000	21,43	0,85	
			MO sem LS =>		0,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,85
			Valor do BDI =>		0,18			Valor com BDI =>	1,03
						Quant. =>	7.250,00	Preço Total =>	7.467,50

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915746 SICRO3	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra		m³	1,0000000	344,02	344,02
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Total
Insumo	E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	Operativa 0,19 Improdutiva 0,81	Operativa 43,6067 Improdutiva 11,0987		17,2752
Insumo	E9556 SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,0000000	0,09 0,91	6,7624 0,9172		1,4433
Insumo	E9591 SICRO3	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,0000000	0,12 0,88	20,2079 1,8306		4,0359
Insumo	E9155 SICRO3	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,0000000	0,01 0,99	17,1083 10,5727		10,6381
Insumo	E9647 SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	0,28 0,72	8,8473 1,0327		3,2208
Insumo	E9527 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,0000000	0,19 0,81	31,8126 29,6986		30,1003
Custo horário total de equipamentos							66,7136

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	6,0000000	27,2808	163,6848
Custo horário total de mão de obra					163,6848
Custo horário total de execução					230,3984
Custo unitário de execução					230,3984
Custo do FIC					4,1748
Custo do FIT					0

C	Banco Código	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3 M1391	Ponteiro para martelete - D = 22 mm e C = 1,00 m	0,0200000	un	421,2600	8,4252
Insumo	SICRO3 M1385	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,0296700	un	476,9776	14,1519
Insumo	SICRO3 M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,0048000	t	4.517,3400	21,6832
Custo unitário total de material						44,2603

D	Banco Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SICRO3 4900001	Material de base	0,8000000	m³	0,0000	0,0000
Composição	SICRO3 4915801	Mistura betuminosa	0,2000000	m³	0,0000	0,0000
Custo total de atividades auxiliares						0

E	Banco Tempo	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SICRO3 5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	M3509	2,1304000	t	30,6000	65,1902
Custo Total dos Tempos Fixos							65,1902
MO sem LS =>				163,68	LS =>	0,00	163,68
Valor do BDI =>				74,34		Valor com BDI =>	418,36
					Quant. =>	10,00	Preço Total => 4,183,60

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.03.230 CPOS/CDH U	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	54,03	m²	1,0000000	5,86	5,86
Insumo	S.01.000.08031 CPOS/CDH 2 U	CAMINHÃO ESPARGIDOR, CAPACIDADE DE 6.000 LITROS - COND.D	Material	h	0,0050000	234,41	1,17
Insumo	B.01.000.01014 CPOS/CDH 6 U	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0050000	21,43	0,10
Insumo	F.03.000.02470 CPOS/CDH 4 U	EMULSÃO RR-1-C	Material	kg	1,2000000	3,83	4,59
MO sem LS =>				0,10	LS =>	0,00	MO com LS => 0,10

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

Composição	90728 SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1.0000000	56,19	56,19
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9610000	26,40	25,37
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9610000	29,05	27,91
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0047000	620,05	2,91
				MO sem LS =>	39,13	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,14	MO com LS =>	39,13
						Valor com BDI =>	68,33
				Quant. =>	30,00	Preço Total =>	2.049,90

Total sem BDI 1.708.093,70
Total do BDI 295.327,80
Total Geral 2.003.421,50

Assinado de forma digital por
FLAVIO MASSARO GIL DE
TOLEDO:37872279894
Dados: 2024.08.27 14:52:41 -03'00'

Flávio Massaro Gil de Toledo
Setor de Engenharia

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68



Composições Analíticas com Preço Unitário
Ata - Recapeamento 2024

Bancos
SINAPI - 06/2024 - São Paulo
SBC - 07/2024 - São Paulo
SICRO3 - 04/2024 - São Paulo
SIURB - 01/2024 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2024 - São Paulo

B.D.I.
21,61%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Principais									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.07.080	CPOS/CDH U	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	3,07		m²	1,0000000	15,19	15,19
Insumo	S.01.000.08030	CPOS/CDH 8 U	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³ - COND.D	Material		h	0,0200000	264,64	5,29
Insumo	S.01.000.08010	CPOS/CDH 5 U	VASSOURA MECÂNICA - REBOCADA MECANICAMENTE	Material		h	0,0100000	77,99	0,77
Insumo	B.01.000.01014	CPOS/CDH 6 U	SERVENTE	Mão de Obra		h	0,0300000	21,43	0,64
Insumo	S.01.000.08010	CPOS/CDH 2 U	CAMINHÃO COM IRRIGADEIRA E AUTOBOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS - COND.D	Material		h	0,0060000	218,04	1,30
Insumo	S.01.000.08134	CPOS/CDH 5 U	FRESADORA, LARGURA ÚTIL 1 M; REF. FRESADORA WIRTGEN 1000C OU EQUIVALENTE	Material		h	0,0100000	719,40	7,19
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	3,28			Valor com BDI =>	18,47
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915746	SICRO3	Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra			m³	1,0000000	344,02	344,02
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9646	SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	0,19	0,81	43,6067	11,0987	17,2752
Insumo	E9556	SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,0000000	0,09	0,91	6,7624	0,9172	1,4433
Insumo	E9591	SICRO3	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,0000000	0,12	0,88	20,2079	1,8306	4,0359
Insumo	E9155	SICRO3	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,0000000	0,01	0,99	17,1083	10,5727	10,6381
Insumo	E9647	SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	0,28	0,72	8,8473	1,0327	3,2208
Insumo	E9527	SICRO3	Marteleiro perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,0000000	0,19	0,81	31,8126	29,6986	30,1003
Custo horário total de equipamentos									66,7136
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000			27,2808	163,6848	

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

Custo horário total de mão de obra 163,6848
Custo horário total de execução 230,3984
Custo unitário de execução 230,3984
Custo do FIC 4,1748
Custo do FIT 0

C	Banco	Código	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1391	Ponteiro para martelete - D = 22 mm e C = 1,00 m	0,0200000	un	421,2600	8,4252
Insumo	SICRO3	M1385	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,0296700	un	476,9776	14,1519
Insumo	SICRO3	M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,0048000	t	4.517,3400	21,6832

Custo unitário total de material 44,2603

D	Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SICRO3	4900001	Material de base	0,8000000	m³	0,0000	0,0000
Composição	SICRO3	4915801	Mistura betuminosa	0,2000000	m³	0,0000	0,0000

Custo total de atividades auxiliares 0

E	Banco	Tempo	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SICRO3	5915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	M3509	2,1304000	t	30,6000	65,1902

Custo Total dos Tempos Fixos 65,1902

MO sem LS => 163,68 LS => 0,00 MO com LS => 163,68
Valor do BDI => 74,34 Valor com BDI => 418,36

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.03.230 CPOS/CDH U	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	54,03	m²	1,0000000	5,86	5,86
Insumo	S.01.000.08031 CPOS/CDH 2 U	CAMINHÃO ESPARGIDOR, CAPACIDADE DE 6.000 LITROS - COND.D	Material	h	0,0050000	234,41	1,17
Insumo	B.01.000.01014 CPOS/CDH 6 U	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0050000	21,43	0,10
Insumo	F.03.000.02470 CPOS/CDH 4 U	EMULSÃO RR-1-C	Material	kg	1,2000000	3,83	4,59

MO sem LS => 0,10 LS => 0,00 MO com LS => 0,10
Valor do BDI => 1,26 Valor com BDI => 7,12

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.03.221 CPOS/CDH U	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	54,03	m³	1,0000000	125,53	125,53
Insumo	S.01.000.08014 CPOS/CDH 9 U	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE 400 TON/HORA	Material	h	0,1388000	329,07	45,67

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

Insumo	B.01.000.01014 6 U	CPOS/CDH	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,8333000	21,43	17,85	
Insumo	S.01.000.08033 8 U	CPOS/CDH	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS PARA ASFALTO, CAPACIDADE 27 TONELADAS	Material	h	0,1388000	246,18	34,16	
Insumo	S.01.000.08033 7 U	CPOS/CDH	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, VIBRATÓRIO EM AÇO, CILINDROS LISOS EM TANDEM, POTÊNCIA 80 HP (59 KW); REF. CC21 DYNAPAC 6 TONELADAS OU EQUIVALENTE	Material	h	0,1388000	200,70	27,85	
				MO sem LS =>	17,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,85
				Valor do BDI =>	27,12			Valor com BDI =>	152,65
1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	70.02.014 U	CPOS/CDH	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	70,02	m²	1,0000000	77,98	77,98	
Insumo	N.07.000.0000 21 U	CPOS/CDH	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE PELO MÉTODO DE ASPERSÃO, NA ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS, ABNT NBR 13159 E NBR 15402	Material	m²	1,0000000	77,98	77,98	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16,85			Valor com BDI =>	94,83
1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90728	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	56,19	56,19	
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9610000	26,40	25,37	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9610000	29,05	27,91	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0047000	620,05	2,91	
				MO sem LS =>	39,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,13
				Valor do BDI =>	12,14			Valor com BDI =>	68,33
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	54.01.410 U	CPOS/CDH	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	54,01	m²	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	B.01.000.01014 6 U	CPOS/CDH	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0400000	21,43	0,85	
				MO sem LS =>	0,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,85
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	1,03

Composições Auxiliares

Composições Auxiliares								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	620,05	620,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5700000	29,05	248,95

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	1,0700000	71,50	76,50	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,61	294,60	
				MO sem LS =>	177,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	177,57
				Valor do BDI =>	133,99			Valor com BDI =>	754,04
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,40	26,40	
Composição Auxiliar	95315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,06	4,06	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04	
Insumo	00040331	SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,83	18,83	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,95	0,95	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86	
				MO sem LS =>	19,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,14
				Valor do BDI =>	5,70			Valor com BDI =>	32,10
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00040331	SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	18,83	0,31	
				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,37
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,49	0,49	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	20,23	0,49	
				MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,49
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,59
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5915476	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	1,0000000	30,60	30,60		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	181,2037	71,7098	181,2037
Custo horário total de equipamentos								181,2037
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	4,0000000			27,2808		109,1232
Custo horário total de mão de obra								109,1232
Custo horário total de execução								290,3269
Custo unitário de execução								30,6003
Custo do FIC								0
Custo do FIT								0
MO sem LS =>				11,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,50
Valor do BDI =>				6,61			Valor com BDI =>	37,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	4900001 SICRO3	Material de base		m³	1,0000000	0,00	0,00	
Custo horário total de execução								0
Custo unitário de execução								0
Custo do FIC								0
Custo do FIT								0
C	Banco Código	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M3503	Material de base	1,0000000	m³		0,0000		0,0000
Custo unitário total de material								0
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,00			Valor com BDI =>	0,00
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	4915801 SICRO3	Mistura betuminosa		m³	1,0000000	0,00	0,00	
Custo horário total de execução								0
Custo unitário de execução								0
Custo do FIC								0
Custo do FIT								0
C	Banco Código	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M3502	Mistura betuminosa	1,0000000	m³		0,0000		0,0000
Custo unitário total de material								0
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

				Valor do BDI =>		0,00		Valor com BDI =>		0,00	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit			Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,05			29,05	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,49			0,49	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,95			0,95	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34			1,34	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,61			0,61	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04			0,04	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,23			20,23	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,33			1,33	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,06			4,06	
				MO sem LS =>	20,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,72		
				Valor do BDI =>	6,27			Valor com BDI =>	35,32		

Total sem BDI 1.708.093,70
Total do BDI 295.327,80
Total Geral 2.003.421,50

FLAVIO MASSARO GIL
DE
TOLEDO:37872279894

Assinado de forma digital por
FLAVIO MASSARO GIL DE
TOLEDO:37872279894
Dados: 2024.08.27 14:52:25 -03'00'

Flávio Massaro Gil de Toledo
Setor de Engenharia

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomgt@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Obra
Ata - Recapeamento 2024

Bancos
SINAPI - 06/2024 - São Paulo
SBC - 07/2024 - São Paulo
SIOR3 - 04/2024 - São Paulo
SIURB - 01/2024 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 06/2024 - São Paulo

Código Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total	Improdutiva		Geral	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Improdutiva	Operativa		Improdutiva	Operativa				
F.03.000.02 CPOS/CDH		CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERISA	Material	t	2.040,0000000		656,85	1.339.974,00			1.339.974,00	66,88%	1.339.974,00	66,88%
S.01.000.08 CPOS/CDH		FAIXA 4 (OU 5) POSTO OBRA (coef. 2,4 - BDI diferenciado - Acórdão 2522/13	Material	h	140,0000000		874,86	122.480,40			122.480,40	6,11%	1.462.454,40	73,00%
F.03.000.02 CPOS/CDH		FRESADORA, LARGURA UTIL. 1 M, REF. FRESADORA WIRTGEN 1000C OU	Material	kg	25.500,0000000		4,65	118.575,00			118.575,00	5,92%	1.581.029,40	78,92%
N.07.000.00 CPOS/CDH		EMULSAO RR-1-C	Material	m³	1.000,0000000		94,83	94.830,00			94.830,00	4,73%	1.675.859,40	83,65%
S.01.000.08 CPOS/CDH		EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA	Material	h	280,0000000		321,82	90.109,60			90.109,60	4,50%	1.765.969,00	88,15%
S.01.000.08 CPOS/CDH		CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³ -	Material	h	117,9800000		400,18	47.213,24			47.213,24	2,36%	1.813.182,24	90,50%
S.01.000.08 CPOS/CDH		COND.D	Material	h	117,9800000		26,06	30.729,90			30.729,90	1,58%	1.852.912,14	92,49%
B.01.000.01 CPOS/CDH		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE 400	Material	h	117,9800000		299,37	35.319,67			35.319,67	1,78%	1.888.231,81	94,25%
S.01.000.08 CPOS/CDH		TON-HORA	Material	h	117,9800000		244,07	28.795,38			28.795,38	1,44%	1.947.314,82	97,20%
S.01.000.08 CPOS/CDH		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS PARA ASFALTO, CAPACIDADE 27	Material	h	117,9800000		265,15	22.272,60			22.272,60	1,11%	1.969.587,42	98,31%
S.01.000.08 CPOS/CDH		TONELADAS	Material	h	117,9800000		94,84	13.277,60			13.277,60	0,66%	1.982.865,02	98,97%
S.01.000.08 CPOS/CDH		CAMINHÃO COM IRRIGADEIRA E AUTOBOMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE	Material	h	117,9800000		33,17	9.152,71			9.152,71	0,46%	1.992.017,73	99,43%
S.01.000.08 CPOS/CDH		6.000 LITROS - COND.D	Material	h	117,9800000		22,89	1.565,97			1.565,97	0,08%	1.997.329,16	99,70%
S.01.000.08 CPOS/CDH		VASSOURA MECÂNICA - REBOCADA MECANICAMENTE	Material	h	117,9800000		220,35	1.979,15	0,00		1.979,15	0,10%	1.999.308,86	99,53%
P9824 SICRO3		Servente	Material	h	117,9800000		24,60	1.766,31			1.766,31	0,09%	1.995.763,19	99,62%
E9506 SICRO3		Assentador de manilhas (horista)	Material	h	117,9800000		38,68	29,70	293,99	962,23	1.256,22	0,06%	1.998.585,39	99,76%
E9527 SICRO3		Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	Equipamento	H	117,9800000		5.493,53	1.054,76			1.054,76	0,05%	1.999.640,14	99,81%
M0104 SICRO3		Martinete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com	Equipamento	H	117,9800000		53,03	403,00	359,60		762,60	0,04%	2.000.402,74	99,85%
E9646 SICRO3		capacidade de 2.040 gpm	Equipamento	H	117,9800000		580,05	688,40			688,40	0,03%	2.001.091,15	99,88%
M1385 SICRO3		Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Material	t	0,1920000		4,93	677,18			677,18	0,03%	2.001.768,33	99,92%
00037370 SINAPI		Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	Equipamento	H	117,9800000		20,80	10,57	8,32	418,68	427,00	0,02%	2.002.195,33	99,94%
E9155 SICRO3		Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	Material	un	0,8000000		512,29	409,83			409,83	0,02%	2.002.605,16	99,96%
M1391 SICRO3		Alimentação - horista (coletado caixa - encargos complementares)	Material	un	0,8000000		1,62	222,52			222,52	0,01%	2.002.827,68	99,97%
00037372 SINAPI		Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	Equipamento	H	117,9800000		24,57	1,83	117,93	64,44	182,36	0,01%	2.003.010,04	99,98%
E9591 SICRO3		Porteiro para martinete - D = 22 mm e C = 1,00 m	Material	un	0,8000000		1,15	157,96			157,96	0,01%	2.003.168,01	99,99%
00037371 SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	137,3595300		10,76	1,03	120,48	29,74	150,22	0,01%	2.003.318,23	99,99%
E9647 SICRO3		Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	Equipamento	H	11,2000000		0,74					0,01%	2.003.435,81	100,00%
00001379 SINAPI		Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	Serviços	H	137,3595300		1,61					0,01%	2.003.548,86	100,01%
00043491 SINAPI		Compactor manual com soquete vibratório - 4,10 kW	Equipamento	H	67,2700000		1,04					0,00%	2.003.618,62	100,01%
00043488 SINAPI		Cimento Portland Composto CP II-32	Material	KG	158,8938400		8,22	0,92	29,60	33,39	62,99	0,00%	2.003.681,60	100,01%
E9556 SICRO3		EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Equipamento	H	70,0895300		0,74					0,00%	2.003.733,47	100,02%
00043467 SINAPI		COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	67,2700000		86,95	30,61			30,61	0,00%	2.003.764,08	100,02%
0000370 SINAPI		EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS	Equipamento	H	137,3595300		0,04					0,00%	2.003.769,57	100,02%
00037373 SINAPI		COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	67,2700000		0,01					0,00%	2.003.770,25	100,02%
00043484 SINAPI		Compactor manual de placa vibratória - 3,00 kW	Equipamento	H	32,0000000		0,00					0,00%	2.003.770,25	100,02%
M0503 SICRO3		FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS	Material	m³	32,0000000									
		COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)												
		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM												
		TRANSPORTE)												
		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)												
		FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA												
		(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)												
		Material de base												

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira - Centro - Leme / SP
/ flaviomg@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura de Leme
CNPJ: 46.362.661/0001-68

M3502 SICRO3	Mistura betuminosa	Material	m³	8,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.003.770,25	100,02%
--------------	--------------------	----------	----	-----------	------	------	------	-------	--------------	---------

Equipamento	R\$ 5.055,89
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 52.214,90
Material	R\$ 1.946.336,00
Serviços	R\$ 157,96
Taxas	R\$ 5,49
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Doutos	R\$ 0,00

FLAVIO MASSARO
GIL DE
TOLEDO:37872279
894

Assinado de forma digital
por FLAVIO MASSARO GIL
DE TOLEDO:37872279894
Dados: 2024.08.27
14:52:08 -03'00'

Flávio Massaro Gil de Toledo
Setor de Engenharia

Total sem BDI 1.708.093,70
Total do BDI 295.327,80
Total Geral 2.003.421,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Cálculo do BDI **ONERADO**

OBRA: Ata de Recape 2024

PROP: Prefeitura Municipal de Leme

LOCAL: Várias ruas

Valor total da Obra sem BDI	1.708.093,70	100%
Valor de material	1.666.387,21	98%
Valor de mão de obra	41.706,49	2%
ISS da cidade ⁽¹⁾	5,00%	
% ISS sobre a obra ⁽²⁾	0,12%	

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADA	
A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
B) SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,74%
C) RISCOS (R)	0,97%
D) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
E) LUCRO (L)	8,69%
F) PIS	0,65%
G) COFINS	3,00%
H) ISS sobre a obra	0,12%
I) CPRB (mão de obra desonerada)	0,00%
TOTAL	21,61%

Fórmula utilizada:

*PIS+COFINS+ISS sobre a obra+ CPRB (I)

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Leme, 5 de agosto de 2024

FLAVIO MASSARO GIL DE
TOLEDO:37872279894

Assinado de forma digital por
FLAVIO MASSARO GIL DE
TOLEDO:37872279894
Dados: 2024.08.27 14:51:51 -03'00'

FLÁVIO MASSARO GIL DE TOLEDO
Engenheiro Civil - CREA/SP 506.934.119-1

Para a composição do BDI foram utilizados os valores do 1º Quartil fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Cálculo do BDI **ONERADO**

OBRA: Ata de Recape 2024

PROP: Prefeitura Municipal de Leme

LOCAL: Várias ruas

Valor total da Obra sem BDI	1.162.371,60	100%
Valor de material	1.162.371,60	100%
Valor de mão de obra	0,00	0%
ISS da cidade ⁽¹⁾		5,00%
% ISS sobre a obra ⁽²⁾		0,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADA	
A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
B) SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,48%
C) RISCOS (R)	0,85%
D) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
E) LUCRO (L)	5,11%
F) PIS	0,65%
G) COFINS	3,00%
H) ISS sobre a obra	0,00%
I) CPRB (mão de obra desonerada)	0,00%
TOTAL	15,28%

Fórmula utilizada:

*PIS+COFINS+ISS sobre a obra+ CPRB (I)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Leme, 5 de agosto de 2024

FLAVIO MASSARO GIL

DE

TOLEDO:37872279894

Assinado de forma digital por

FLAVIO MASSARO GIL DE

TOLEDO:37872279894

Dados: 2024.08.27 14:51:33 -03'00'

FLÁVIO MASSARO GIL DE TOLEDO

Engenheiro Civil - CREA/SP 506.934.119-1

Para a composição do BDI foram utilizados os valores do 1º Quartil fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax.: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 060/2024; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/09/2024 – 08:00h; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/09/2024 – 08:00h; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 30/09/2024 – 08:01h; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 30/09/2024 – 08:15h; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 12 de setembro de 2024

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7> e informe o código FD7B-50E2-0A42-E1B7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD7B-50E2-0A42-E1B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 12/09/2024 15:35:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FD7B-50E2-0A42-E1B7>